

Campanha de Viagem: Passaporte Azos Produção 2024 / Viagem 2025 Destino: Grécia

Regulamento

1. Objetivo

Promover uma experiência incrível para parceiros que se destacarem ao longo do ano com a Azos.

2. Período da Campanha

2.1 Apólices emitidas que tenham a baixa do pagamento da primeira fatura entre os dias 01/01/2024 e 31/12/2024. Se a baixa do pagamento (data em que a proposta entra para análise) ocorrer fora do prazo acima citado, não haverá premiação dentro deste regulamento.

2.2 Para PIX e Cartão de crédito, a baixa do pagamento ocorre instantaneamente. Para boleto bancário, o prazo de compensação pode levar até 02 dias úteis e será considerado o momento em que a Azos receber a baixa, iniciando a análise da proposta. Para eventuais novas formas de pagamento que podem ser lançadas ao longo do ano, valerá a data em que o pagamento for processado abrindo a etapa de análise do lado da Azos.

3. Participantes

3.1 Todos os corretores cadastrados na Azos podem participar.

3.2 Em caso de suspeita de fraude, má fé ou tentativa de se aproveitar do regulamento para ganho indevido, o corretor será excluído da campanha e terá seu cadastro suspenso para novas vendas.

4. Critérios para Qualificação

4.1 Para conquistar a premiação de viagem com acompanhante, o corretor parceiro deverá cumprir com 2 requisitos:

4.1.1 Produzir 40 mil pontos ativos durante o período da campanha.

4.1.2 Manter uma taxa de persistência de prêmio igual ou maior a 90%.

4.2 Após a conquista das vagas de titular e acompanhante, o corretor poderá conquistar mais 2 novas vagas a cada 40 mil pontos adicionais, desde que preservada a taxa de persistência do item 4.1.2.

4.3 Para esta campanha, não haverá ranking ou competição entre corretores participantes. Uma vez que o corretor cumpriu todos os requisitos para participar, a produção de outros corretores não poderá interferir em sua premiação.

4.4 Para o cálculo de persistência, será considerado o valor de prêmio ativo dividido pelo prêmio vendido em todo o histórico do corretor com a Azos. As substituições de apólice não impactam neste cálculo e os aumentos de prêmio devido a inflação e reenquadramento etário contam a favor do corretor nesta conta.

4.5 Conversão em pontos a partir da produção do corretor:

4.5.1 Para os produtos existentes na grade da Azos no dia 01/01/2024, a conversão será de 1 ponto para cada 1 real de prêmio mensal.

Os produtos atuais da grade são:

- Morte
- Invalidez Total por Acidente Majorada
- Doenças Graves 10
- Cirurgias
- RIT
- DIH
- Assistência Funeral Individual
- Assistência Funeral Familiar

4.5.2 Em caso de lançamento de novos produtos em regime de repartição simples como os citados acima, a pontuação permanecerá na cotação de 1 ponto por real mensalizado.

4.5.3 Em caso de lançamento de novos produtos em regime diferente de repartição simples, uma nova pontuação, específica para o novo produto, será lançada neste regulamento como aditivo.

4.5.4 Em caso de pagamento anual, o valor considerado para conversão em pontos será o pagamento anual efetivado pelo cliente dividido por 12.

Exemplo	Prêmio Mensal Ativo Produzido em 2024	Pontos Ativos em 2024	Persistência da carteira histórica	Situação	Número de viajantes
1	R\$ 42.000,00	42.000	110%	Qualificado	2 pessoas
2	R\$ 48.000,00	48.000	95%	Qualificado	2 pessoas
3	R\$ 44.000,00	44.000	85%	Desqualificado	-
4	R\$ 34.000,00	34.000	98%	Desqualificado	-
5	R\$ 90.000,00	90.000	91%	Qualificado	4 pessoas
6	R\$ 120.000,00	120.000	88%	Desqualificado	-

5. Apuração

5.1 A Apuração ocorrerá nos dias 05 de janeiro e 05 de março de 2025.

5.2 No dia 05 de janeiro serão apurados os critérios para qualificação dos corretores conforme critérios estabelecidos no item 4.1.

5.3 Após a leitura de 05 de janeiro, os corretores, inicialmente qualificados, passarão por uma nova leitura no dia 05 de Março para apurar se os níveis de pontos ativos e persistência se mantêm iguais ou acima do exigido pelo regulamento. Caso o corretor perca algum dos 2 critérios neste período, será desqualificado da viagem.

6. Condições da Viagem

6.1 A premiação acontecerá, minimamente, para 2 pessoas, sendo uma o corretor e outra um acompanhante de livre escolha, podendo ser cônjuge ou não.

6.2 O destino será a Grécia e a data de início de viagem está prevista para o segundo trimestre de 2025, podendo ocorrer entre os meses de abril e junho.

6.3 Estarão garantidos os seguintes gastos por conta da Azos para todos os qualificados e seus

acompanhantes:

- Passagens aéreas de ida e volta partindo do estado de origem do corretor qualificado
- Hospedagem para todos os dias
- Deslocamento para todos os eventos programados como jantar ou reconhecimentos
- Evento de reconhecimento
- Refeições e passeios programados pela Azos

6.4 Não serão custeados pela Azos gastos como:

- Deslocamento do seu endereço de origem ao aeroporto de partida
- Deslocamentos, refeições ou eventos do corretor ou seu acompanhante fora do programado pela Azos
- Compras de souvenirs, presentes, lembranças ou qualquer item livremente escolhido pelo qualificado
- Programações de livre escolha do participante não relacionadas ao evento promovido pela Azos

6.5 Para que o participante possa se organizar junto com seu acompanhante, todos os detalhes como data de viagem confirmada, roteiro completo de atividades, hotéis e informações finais serão informados com pelo menos 3 meses de antecedência.

7. Da impossibilidade de viajar

7.1 Caso o participante não possa viajar por motivo qualquer, a Azos concederá a possibilidade de envio de uma pessoa substituta para representar o corretor qualificado e/ou acompanhante. Para exercer este direito, o corretor deverá enviar os dados dos participantes que estarão presentes na viagem dentro do mês de Janeiro de 2025 para que sejam emitidos todos os requisitos nominais como passagens, ingressos e hospedagens.

7.2 Caso o corretor não tenha interesse em viajar e nem mesmo enviar um substituto, a Azos concederá o direito a vender as duas ou mais vagas conquistadas por uma premiação em dinheiro total no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a dupla, que serão pagos na data de início da viagem do grupo participante. Não é possível vender número ímpar de vagas, por questões logísticas.

8. Alteração de viagem

8.1 Caso o participante tenha interesse em antecipar sua ida, estender sua estadia ou adicionar outros roteiros à viagem, a Azos promoverá a discussão com a agência responsável pela organização da viagem e, em caso de custo extra, o corretor arcará com o valor da diferença.

8.2 Para utilizar o benefício oferecido no item 8.1, o corretor deverá entrar em contato com seu gerente comercial assim que for anunciada a qualificação do mesmo para cotação e possível alteração na viagem

original.

9. Considerações Finais

Casos omissos ou não descritos nos itens anteriores serão resolvidos por consenso com as áreas do Comercial e do Marketing da Azos.